

B) 163.
Prop.
Durb
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 06/2022 PROPOSTA Nº 134 /2022/DURB/GAPRU
Realizada em 02/03/2022 DELIBERAÇÃO Nº 773/2022

Assunto: Processo N.º32/21 Titular do Processo: LAI YEE CHEUNG
Requerimento N.º :1103/22
Requerente: LAI YEE CHEUNG
Local: LARGO DO CORPO SANTO, 13,14
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:7/2/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção da alteração do edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 296, da União de freguesias de Setúbal, com área de 38,5m².

Por deliberação n.º 178A/2021, sob a proposta n.º74A/2021/DURB/GAPRU, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação, dispensando-se a apresentação do projeto de comportamento térmico, nos termos do DL n.º 101D/20 de 7/12.

Face à intervenção em causa é necessário, a apresentação da certificação do projeto da rede de gás e dar cumprimento às condições do parecer da DGPC, sobre as sondagens arqueológicas

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao parecer da DGPC, sobre as sondagens arqueológicas;
- À certificação do projeto da rede de gás;

- Apresentação de certidão de teor atualizada quanto à área do prédio.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



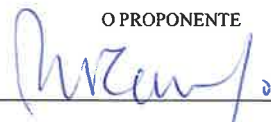
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalho de Silva

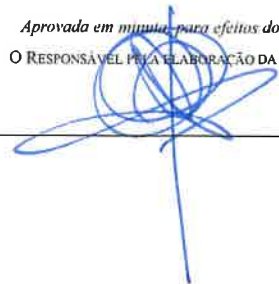
O PROPONENTE



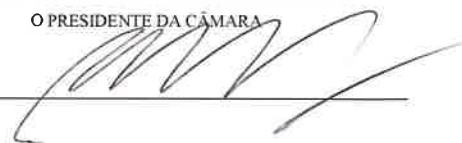
APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



Mod.CMS.06